



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**



LEI Nº 4.903, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

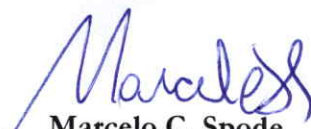
Revoga integralmente a Lei Municipal nº 3.964, de 09 de julho de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa Ecotrat Madeiras Ltda (ME), na forma prevista na Lei nº 1.952, de 16 de maio de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Marcelo Cordero Spode, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 3.964, de 09 de julho de 2018, que autorizou o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa Ecotrat Madeiras Ltda (ME), na forma prevista na Lei Municipal nº 1.952, de 16 de maio de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 13 de agosto de 2026.


Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL

Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul/RS

Em 13/08/2026


DILVANE LORETO JAIME

Secretário de Gestão, Governança
e Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 479119-3

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438, centro, Caçapava do Sul/RS - CEP 96.570-000
Contato: (55) 3398-0040 - Ramal 207 - E-mail: procuradorageral@cacapava.rs.gov.br